

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

L E I nº 182

ANULA VERBAS E SALDOS DE VERBAS
E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO VI
GENTE ORÇAMENTO.-

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as seguintes anulações de verbas e saldos de verbas no vigente Orçamento:

á verba: 2.21.-8.29.4 "E".....	Cr\$ 2.500,00
á verba: 2.23.-8.48.4 -	Cr\$ 5.484,00
á verba: 2.24.-8.51.1 -	Cr\$ 3.840,00
á verba: 2.24.-8.51.3 -	Cr\$ 3.000,00
á verba: 3.306.-8.81.3 -	Cr\$ 2.540,00
á verba: 4.42.-8.81.1 -	Cr\$ 14.792,00
á verba: 4.43.-8.81.1 -	Cr\$ 9.210,00
á verba: 1.14.-8.11.1 -	Cr\$ 2.000,00
á verba: 1.15.-8.12.2 -	Cr\$ 5.000,00
num total de	Cr\$ 48.366,00

(Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros).-

Art. 2º - Com os recursos provenientes das anulações de que trata o artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar de igual importância às verbas que especifica:

á verba: 4.40.-8.82.1 "C".....	Cr\$ 13.429,80
á verba: 4.40.-8.82.3 -	Cr\$ 26.846,20
á verba: 6.65.-8.99.4 "E".....	Cr\$ 8.090,00
num total de	Cr\$ 48.366,00

(Quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis cruzeiros).-

Art. 3º - Revogas das disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 9 de Novembro de 1954.-

Nadir Pereira Presidente
José da Silva
Alfredo Pereira
Horácio
Antônio Carlos
Fidelis
...